

Publicada no Jornal Oficial n.º 246, de 7/12/61

Processo 609-N ✓

## Lei N. 697

de 23 de novembro de 1961

Regula o horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos bancários do Município.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica estabelecido, a partir da promulgação desta Lei e respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), o seguinte horário externo para abertura e fechamento dos estabelecimentos bancários localizados neste Município:

a) de segunda-feira a sexta-feira: abertura às 12,15 (doze e quinze) horas e fechamento às 15,30 (quinze e trinta) horas;

b) aos sábados: abertura às 9,00 (nove) horas e fechamento às 11,00 (onze) horas.

Artigo 2.º—Aos infratores da presente lei será aplicada a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sem prejuízo das demais cominações legais.

Artigo 3.º—A nenhum estabelecimento bancário será concedida licença especial para funcionamento externo fora dos horários fixados no artigo 1.º da presente lei, durante a sua vigência.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 1961.

José Armando Zollner Machado  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis n. VII, a fl. 19.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário